



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 013/76

A Câmara Municipal da Lapa - APROVA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a construção de um corêto na praça da Igreja Matriz desta cidade.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

ÓRGÃO :- 0600- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :- 0601 - DIVISÃO DE URBANISMO

Dotação :- 10585750

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

1. Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 25.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de agosto de 1976

Cacilda Kuss Marins  
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari  
1º Secretário

*Registrado -  
Livro nº 4 - fls. 69.*



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 09/76

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Lapa, aprovou e eu sanciono a seguinte:—

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício ,um crédito adicional especial,até o limite de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros),destinado a atender às despesas com a construção de um corêto na praça da Igreja Matriz desta cidade.

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente,na mesma importância.

ÓRGÃO:-0600 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:-0601 -DIVISÃO DE URBANISMO  
Dotação:-10585750

4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL

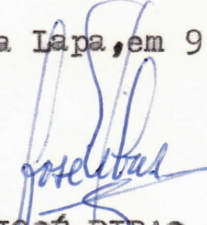
4.1.0.0 -Investimentos

4.1.1.0 -Obras Públicas

1. Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 25.000,00

Art,3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 9 de Agôstode 1976

  
JOSÉ RIBAS  
Prefeito Municipal

*Ap. 9 - vot. fav. - 10585750 - 100% (Eunice)*  
*(Flôncio).*

*30/08/76*



# *Prefeitura Municipal da Lapa*

*Estado do Paraná*

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:-

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei Nº 09/76, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

Objetiva o crédito em apreço fornecer recursos para a construção de um coreto na praça da Igreja Matriz de nossa cidade.

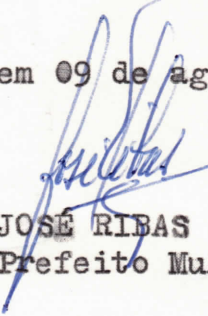
Essa medida se justifica como decorrência da constituição da banda musical "Maestro João Mariano" que, contando com a ajuda financeira do Ministério de Educação e Cultura"já é uma realidade.

O coreto, vai, naturalmente, se constituir num ponto de convergência e entretenimento de nossos concidadãos. Pois, aos domingos, dias festivos e datas cívicas ali terá lugar execução de peças musicais pela banda local.

No orçamento para o corrente exercício financeiro não foi previsto dotação própria para atendimento das despesas com a construção do coreto. Assim a despesa em tela deverá correr à conta do respectivo Crédito Especial, por se tratar de despesa não constante da Lei Orçamentária para 1976.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e distinguida consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa em 09 de agosto de 1976

  
JOSE RIBAS  
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões Competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.


Sala das Sessões, em 10/02/76  
Cacilda Russ Marinho

Comissão de Legislação e Justiça


O Projeto de Lei nº 09/76, este revestido das formalidades legais.

Opino por dele ser aprovado.

Sala das Sessões, 23/08/76

  
Presidente  
Comissão de documentos financeiros e Tomada de contas.

Somos favoráveis a sua aprovação, mesmo porque a verba na dotação específica.

haja 23/08/76  
  
João Coelho Carneiro